



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
3ª via – GEC(Arquivo)



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2010

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.270.545/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 505.502.681-20, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado a empresa **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.488.137/0001-25, localizada na Avenida São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, CEP: 78.045-000, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **GILBERTO SEIJI SASAKI**, portador do RG n. 6094536 SSP/SP e do CPF n. 516.220.418-87, considerando a autorização emanada pela Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT, através da Ordem de Utilização de Ata n. 0004/2010, para contratação do objeto que se trata o **processo de adesão n. 319538/2010/SES/MT**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, do qual são partes integrantes a **Ata de Registro de Preços n. 024/2010/SAD/MT**, o **Edital do Pregão n. 015/2010/SAD/MT** e o Termo de Referência 13/2010/GETRAN, que serão regidos pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelo Decreto Estadual n. 7.217, de 14/03/2006, e alterações e pelo Decreto Estadual n. 7.218 de 14/03/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 838198/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 022/2010.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 022/2010, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **02/01/2012** e término em **01/01/2013**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção de serviços de transportes

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
3ª via – GEC(Arquivo)

GEC/SES/MT.
Fls. 03
61

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 724/ASSEJUR/SES/MT/2012.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 022/2010, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2012.


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde


GILBERTO SEIJI SASAKI
Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.

Testemunhas:


Gracielle P. Monteiro da Silva
RG: 1341269-8 SSP/MT
CPF: 905.812.371-53


Ana Lucia Tavares Santana
RG 1782368-4 SSP/MT
CPF 010.970.451-70